

Biblioteca Digital da Câmara dos Deputados

Centro de Documentação e Informação

Coordenação de Biblioteca

<http://bd.camara.gov.br>

"Dissemina os documentos digitais de interesse da atividade legislativa e da sociedade."



CENTENÁRIO DO GENOCÍDIO DO POVO ARMÊNIO

Maria Ester Mena Barreto Camino
Consultora Legislativa da Área XVIII
Direito Internacional Público e Relações Internacionais

ESTUDO

JANEIRO 2012



Câmara dos Deputados
Praça 3 Poderes
Consultoria Legislativa
Anexo III - Térreo
Brasília - DF



RESUMO

Este trabalho tem o objetivo de tecer considerações gerais a respeito do genocídio sofrido pelo povo armênio em 1915, assim como de fazer algumas sugestões, na medida em que nos aproximamos do centenário desse holocausto em 2015, no sentido de extrair da tragédia ocorrida mecanismos educativos, que sejam úteis para a consolidação de uma cultura de paz e de respeito aos direitos humanos, em quaisquer latitudes.

Palavras-chave: 1915-2015, centenário, holocausto, genocídio, povo armênio.

ABSTRACT

The aim of this paper is to make general remarks about the genocide the Armenian people suffered in 1915, as well as to make some suggestions, as we approach the centennial of this holocaust in 2015, in order to extract educational tools from such tragedy, for the consolidation of a culture of peace and respect to human rights in any latitude.

Key words: 1915-2015, centennial, holocaust, genocide, Armenian people.



SUMÁRIO

SUMÁRIO	3
1. INTRODUÇÃO.....	4
2. BREVE NOTÍCIA DO CONTEXTO HISTÓRICO	5
3. MEMORIAL DO CENTENÁRIO DO MASSACRE DO POVO ARMÊNIO	8
4. SUGESTÕES DE ENCAMINHAMENTO.....	10
5. CONSIDERAÇÕES FINAIS	13

© 2012 Câmara dos Deputados.

Todos os direitos reservados. Este trabalho poderá ser reproduzido ou transmitido na íntegra, desde que citados(as) o(a) autor(a) e a Consultoria Legislativa da Câmara dos Deputados. São vedadas a venda, a reprodução parcial e a tradução, sem autorização prévia por escrito da Câmara dos Deputados.

Este trabalho é de inteira responsabilidade de seu(sua) autor(a), não representando necessariamente a opinião da Câmara dos Deputados.

CENTENÁRIO DO GENOCÍDIO DO POVO ARMÊNIO

Maria Ester Mena Barreto Camino

1. INTRODUÇÃO

No mundo animal, não há registro algum de crueldade de espécie contra seus próprios semelhantes igual à do *homo*, que se autodenomina *sapiens*, contra os demais integrantes do mesmo segmento biológico. Nesse ponto, o homem é, sem dúvida, inexcedível, e o paradoxo está *em que a mesma espécie que produziu Mozart e Beethoven e tem sido brilhante na cura de muitas doenças também criou – e ainda utiliza – as mais agudas engenhocas de tortura e as mais insidiosas desculpas para o extermínio de seus pares*, desde a miséria e a fome física aos mais variados instrumentos para estupidificar e matar.

O século passado, palco das duas maiores conflagrações mundiais da história da humanidade ocorridas até então, viu o holocausto do povo judeu suceder o genocídio do povo armênio, em um lapso temporal de menos de trinta anos.

Em 11 de dezembro de 1946, a Assembléia Geral das Nações Unidas adotou a Resolução 96 (1) na qual *genocídio* é definido como “*a denial of the right of existence of entire human groups, as homicide is the denial of the right to live of individual human beings; such denial of the right of existence shocks the conscience of mankind, results in great losses to humanity in the form of cultural and other contributions represented by these human groups, and is contrary to moral law and to the spirit and aims of the United Nations.*”¹

Conquanto um milhão e meio de armênios, sem consideração alguma por quaisquer desses seres humanos, desconsideradas a fragilidade decorrente das

1 “Genocídio é uma negativa do direito à existência de grupos humanos inteiros, assim como o homicídio é uma negativa do direito à vida dos seres humanos individualmente considerados; tal negativa de direito à existência choca a consciência humana, acarretando grandes perdas para a humanidade, tanto sob a forma da perda cultural, quanto em relação às outras contribuições desses grupos humanos e é contrária à lei moral e ao espírito e objetivos das Nações Unidas.”

circunstâncias de idade ou sexo, tenham sido exterminados na Turquia de 1915, numa limpeza étnica desencadeada pelos chamados *jovens turcos*, esse fato é, ainda hoje, negado nesse país, ensinando-se, inclusive nas escolas, que a existência do genocídio seria uma invenção ocidental.

Ao se aproximar, todavia, o centenário da tragédia *efetivamente* ocorrida, como lembrá-la e extrair os ensinamentos possíveis para um novo século que começou vendo o avanço da equação terrorismo *versus* guerras – ou guerras *versus* terrorismo? Século em que a desnutrição grassa nos mais variados recantos do globo terrestre e crianças nascem sem que seus olhos possam refletir a esperança de que suas várias fomes, não só de pão, mas inclusive de paz e educação, sejam saciadas.

O genocídio armênio foi oficialmente reconhecido pela Organização das Nações Unidas; Parlamento Europeu; Parlamento do Mercosul; Conselho da Europa e por vários países, entre outros, Argentina, Chile, Uruguai, Venezuela, Alemanha, França, Canadá, Itália, Rússia, Suíça, Holanda, Bélgica, Suécia e Vaticano.

Essa tragédia, até hoje negada em alguns recantos do globo, tem, em 2015, o marco de seu centenário.

2. BREVE NOTÍCIA DO CONTEXTO HISTÓRICO

João Soares Neto, em matéria intitulada *A Armênia e o 24 de abril*, datada de 24 de abril de 2009, relata, de forma simples e ilustrativa, os fatos então ocorridos e a dor do povo armênio, que perpassou todo o século XX:

Há algumas semanas os irmãos Armen e Boghos Boyadjian, descendentes de armênios, receberam, com suas famílias, os membros da Sociedade Consular para uma reunião social. Era tempo de noite escura. Um piano de cauda, aberto, roubava a cena do salão com telas afixadas às paredes. A área iluminada fronteira à praia mostrava, aos nossos pés, um trapiche e o mar remansado por diques de pedras. Nós, representantes de múltiplas nacionalidades, escutávamos músicas clássicas internacionais e as nativas da Armênia. Fez-se silêncio.

Ouvimos então um relato dos dramas dos antepassados dos anfitriões quando, exato nesta data de hoje, 24 de abril, no ano de 1915, teve início o genocídio de um milhão e meio de armênios pelo Império Otomano. Para quem não sabe, a Armênia é um pequeno país-com menos de 30.000 km² - situado entre o fim da Europa e o

sudoeste da Ásia, no que se convencionou chamar de Eurásia. Continua vizinho da Turquia, pelo lado Leste, fazendo hoje fronteira com o Irã, o Azerbaijão e a Geórgia. Esse país sofreu, em meio à Primeira Guerra Mundial, um grande, desumano e longo ataque do grupo que se convencionou chamar de os Jovens Turcos. Na noite desse fatídico 24 de abril, a intelectualidade, políticos, religiosos e profissionais de destaque armênios foram presos na cidade de Constantinopla pelos turcos e, em seguida, brutalmente assassinados. Começava, nesse dia, o massacre e a fuga de armênios que habitavam os territórios asiáticos à época ocupados pelos turcos. Milhares foram mortos em fuga para a Mesopotâmia, onde eram largados à míngua. Ao fim e ao cabo, repito, segundo historiadores isentos, teriam sido mortos um milhão e meio de pessoas. Nessa diáspora, alguns vieram ter ao Brasil e aqui criaram suas famílias, sempre em obediência ao trabalho árduo e à fé cristã que professam desde o século IV.

O que restou do povo armênio foi sendo reintegrado, pouco a pouco, e há agora esperança de que o genocídio seja reconhecido internacionalmente e as almas dos muitos mortos possam sossegar. Noventa e quatro anos após o massacre, feridas profundas não foram saradas e continuam a doer. Voltando ao fio da noite: ela ouvia tudo, no seu escuro silêncio, quando, de repente, o firmamento se fez presente em forma de uma abrupta e copiosa chuva que parecia carpir o que, contritos, ouvíamos.

Os grossos pingos d'água eram acompanhados de relâmpagos e do vento forte que irrigava as nossas faces, como se lágrimas nelas estivessem sendo implantadas pela natureza. Depois, tal como havia chegado, a chuva se foi e deixou em seu vácuo o silêncio para que queixas e compaixões saíssem das cordas do violino plangente de Armen e do compasso forte do piano de Boghos. E nós, estrangeiros na dor centenária, estávamos impregnados de um encanto triste que, mesmo tênue, permaneceu em mim deste então e me fez, exato neste 24 de abril, contar para vocês o que vivenciamos naquela noite.”²

Yossi Beilin, quando Ministro da Justiça de Israel, em 2000, afirmou, em relação àqueles trágicos acontecimentos, que fatos histórico não têm de ser negados:

It doesn't have to be this way. I think that our attitude toward such a dreadful historic event cannot be dictated by our friendly relations with Turkey, eventhough that relationship is particularly important to me as one who workes so hard to develop it. I also see the contradiction between the political track and the ethical one. Something happened that cannot be defined except as genocide. One-and-a-half-million people disappeared. It wasn't negligence, it was deliberate. I do not think that the government has to take an official decision on the issue, but we must clarify to the Turks that we

² Matéria veiculada no jornal O Estado, de Fortaleza, Ceará. In: <http://www.oestadoce.com.br/?acao/coluna&subacao=ler&colID=17&colunaID=1763> Acesso em: 14 ago.09

*cannot accept their political demands to ignore a historical event. An ethical stand cannot be dictated by political needs – these are two separate tracks.*³

Na outra ponta do globo, em 24 de abril de 2001, no Congresso Americano, manifestou-se o Sr. Radanovich, afirmando que, como membros daquela Casa legislativa, constituía obrigação dos congressistas americanos tanto informar e educar, quanto familiarizar os americanos a respeito do genocídio armênio: *“In fact, we must assure that the genocide is remembered so that this human tragedy will not be repeated. Afinal, disse, como tem sido visto em anos recentes, genocídio e limpeza étnica continuam a ser pragas que grassam nas nações ao redor do mundo. Foi secundado, em suas afirmações, por outros Deputados, entre os quais o Sr. Bilirakis, que afirmou*

Today, I want to acknowledge this dark moment in history and remember the Armenian people who tragically lost their lives. We must also remember tumultuous moments in history, when people suffered because they were different.

The Armenian genocide lasted over an eight year period, from 1915 to 1923. During this time, the Othoman empire carried out a policy of systematic eliminating its Christian Armenian population. The Armenian genocide was the first of the 20th century, but, unfortunately, not the last

*The atrocious acts of annihilation against the Armenian people were denounced by Paris, London and Washington as war crimes.*⁴

Os dados históricos confirmam os depoimentos. Ademais, o genocídio do povo armênio foi reconhecido pelo Parlamento Europeu, em 1987, e pelo Parlamento do Mercosul, em 2007.

Estima-se que haja 150 000 armênios na América do Sul. Aqueles que estão no Brasil são, hoje, brasileiros, que, ao manter viva a lembrança da trágica saga de

³ BEILIN, Yossi. Apud Lilly Galili, in *"A Holocaust By Any Other Name"*. Ha'aretz, Israeli News Source, 24 April 2000. Disponível em: <http://www.armenian-genocide.org/beilin.html> Último acesso em: 22 abr.2012.

⁴ Congressmen Radanovich e Bilirakis. House of Representatives, Congressional Record, 24 abr. 2001, p. 6090/6097.

Disponível em:

<http://books.google.com.br/books?id=1WwUNlj0BQC&pg=PA6091&lpg=PA6091&dq=%3E+Statements+on+Record+Relating+to+the+Armenian+Genocide%2BBeilin&source=bl&ots=UOlZP3I3dS&sig=jUhdBmc2gMfHrMeGTzksd1pYrjI&hl=pt-BR&sa=X&ei=uDqUT5nAEY-Y8gTx4OWrBA&sqi=2&ved=0CDsQ6AEwAw#v=onepage&q=%3E%20Statements%20on%20Record%20Relating%20to%20the%20Armenian%20Genocide%2BBeilin&f=false>

seu povo, desejam dela extrair as lições possíveis para que, no tempo presente, não se testemunhem tragédias semelhantes, em quaisquer quadrantes, contra quaisquer segmentos étnicos, independentemente de sua tez ou de seu credo.

Possa essa lição reforçar os alicerces da tolerância e do respeito à diversidade, em todas as searas, também no nosso continente, onde ainda acontecem os massacres da ignorância, da miséria e da fome – e dos vários formatos de violência.

3. MEMORIAL DO CENTENÁRIO DO MASSACRE DO POVO ARMÊNIO

Na medida em que nos aproximamos de 2015, data que assinala um século do massacre do povo armênio, de que forma se poderia, sob o prisma global e local, extrair dessa tragédia os ensinamentos possíveis?

Do ponto de vista estritamente penal, transcorridos cem anos, pouco haveria a fazer, uma vez que, para o Direito Internacional Penal e para o Direito Penal brasileiro, as normas pertinentes e a própria criação das Nações Unidas são posteriores ao genocídio, ou seja, a norma internacional teria de retroagir para alcançar os réus. Ademais, a pena não pode alcançar herdeiros e sucessores e é improvável que haja executores do massacre ainda vivos: para torturar e matar e ser plenamente capazes de fazê-lo, do ponto de vista jurídico-penal, deveriam, na época, ter, no mínimo, 18 anos, ou seja, hoje teriam, pelo menos, 105 anos. Assim, a hipótese de um tribunal especial para processar e julgar pessoas físicas, nos moldes do Tribunal de Nuremberg, teria, como seus réus mais jovens, pessoas nessa idade: se ainda vivas, muito provavelmente inimputáveis, do ponto de vista penal.

Resta, todavia, o aspecto referente aos danos morais sofridos pelo povo armênio ao longo do século posterior ao massacre: a impossibilidade de habitarem a própria pátria e a de seus pais; a perda de parte da sua identidade histórica; a impossibilidade de contribuição cultural igual a que teriam podido fazer à humanidade não tivesse o massacre ocorrido; o sentimento de revolta e da injustiça histórica a digerir e absorver em face da negativa da existência do massacre, pregada até hoje, com a maior sem-cerimônia.

São danos morais efetivos que, talvez, pudessem ser juridicamente sopesados e medidos, para que alguma reparação, através de indenização, fosse concedida.

Há, ainda, os prejuízos cíveis sofridos pelo confisco e perda do patrimônio de cada armênio massacrado, fato que, em tese, alcança os sucessores, uma vez que a legislação internacional considera genocídio um fato típico imprescritível.

A indenização que poderia, em tese, alcançar os sucessores teria de ser pleiteada contra o Estado agressor. Mas como fazê-lo, se o Estado em questão não for signatário das normas internacionais pertinentes? As normas internacionais, em tese, só são diretamente aplicáveis aos Estados que a elas tenham aderido – são pactos e não são oponíveis àqueles que não os acolheram. Para esses, qual seria a sanção a aplicar, uma vez que se recusassem a aceitar a jurisdição de uma corte internacional? Embargos comerciais? Intervenção internacional armada? Com que justificativa, vez que os agressores de cem anos provavelmente não mais existam? Ademais, a experiência de intervenção armada do ocidente, no oriente, não traz, exatamente, as melhores reminiscências históricas.

Em se tratando de massacre e violação grave de direitos humanos, mesmo que houvesse a possibilidade de aplicação da norma, haveria as dificuldades inerentes aos aspectos probatórios, cujos vestígios estariam no país em que o massacre ocorreu e que dificultaria as respectivas buscas. A alternativa seria a comunidade internacional, através das Nações Unidas, inverter o ônus da prova, criando, para a apuração, normas legais para uma espécie de responsabilidade objetiva: quem massacrado teria de provar que não o fez, ao invés de os descendentes dos massacrados terem de provar que seus ancestrais o foram.

Como, entretanto, bem demonstram tragédias de menor monta em âmbito da história interna recente dos países latino-americanos, seria de difícil aprovação uma Resolução da Organização das Nações Unidas criando responsabilidade objetiva para a apuração da indenização devida a descendentes de massacrados, por parte de qualquer país que efetive massacre, seja para ser aplicada através da Corte Internacional de Justiça, seja através do Tribunal Penal Internacional. Nessa última hipótese, o fato típico não poderia ser o genocídio, já que os réus estariam mortos. A consequência legal do fato jurídico, genocídio, na impossibilidade de reparação penal, seria indenização de natureza civil, por exemplo, um século de danos morais aos descendentes, em face da tragédia, da perda da identidade, do direito ao convívio em paz na terra de seus ancestrais, dos danos físicos e psíquicos às gerações subsequentes, das limitações à construção de possibilidades de futuro que as gerações seguintes tiveram de assimilar.

A apuração do aspecto civil caberia, em tese, à Corte Internacional de Justiça, em face do disposto nos Artigos 8º e 9º da Convenção para a Prevenção e Repressão do Crime de Genocídio, concluída em Paris em 11 de dezembro de 1948.

Todavia, para que tais normas pudessem ser aplicadas pela Comunidade das Nações, os Estados, individualmente considerados, teriam de aderir à convenção internamente e, dificilmente, um Estado, que tenha um genocídio em seu passado, ousará efetivar essa adesão ou anuirá à uma intervenção de qualquer corte internacional.

4. SUGESTÕES DE ENCAMINHAMENTO

Nessa moldura, de quais formas poderia o Parlamento Brasileiro colaborar para que um memorial vivo desse trágico massacre seja construído, de forma a reforçar a busca de proteção integral aos direitos humanos no sentido de que outros genocídios sejam evitados?

A sugestão inicial seria o Congresso Nacional manifestar-se formalmente, reconhecendo o genocídio, praticado sob o manto de *limpeza étnica*, contra o povo armênio, de forma semelhante à decisão já tomada no Parlamento do Mercosul.

Podem-se, ademais, fazer várias outras sugestões para eventos ou, mesmo, *happenings* tais como:

1. Através das Comissões de Direitos Humanos e Minorias e de Relações Exteriores e de Defesa Nacional, poderiam ser incentivados trabalhos escolares, técnicos e acadêmicos referentes ao massacre, através, por exemplo, de concursos de redação, monografias e outros, que incentivassem a reflexão sobre os fatos ocorridos, com lançamento neste ano e edições sucessivas até 2015, programando-se as premiações sempre para os dias 24 de abril dos anos subsequentes. Poderia o tema ser, por exemplo, “*Genocídio e violência: lições da história e formas de prevenção*”.
2. Aproveitando-se a copa de 2014, poderiam ser organizadas atividades no país para lembrar o fato, a serem pensadas em conjunto pela Câmara dos Deputados e pelos governos dos Estados-

sede. Em Brasília, por exemplo, na área do largo que se estende do Congresso Nacional à Rodoviária do Plano Piloto, eventos poderiam divulgar a cultura armênia e lembrar o massacre, tanto do ponto de vista cultural, como de algum *happening* através do qual pudessem ser lembrados o milhão e meio de armênios mortos. Algumas sugestões poderiam ser as seguintes: dividindo-se a área pertinente à Esplanada, desde o lago em frente ao Parlamento até a Rodoviária do Plano Piloto (2.500m por 500m), pelo número de armênios massacrados, poderia ser aproveitado um espaço aproximado de 40 por 60 cm para lembrar cada um, através da colocação de uma cruz, nesse tamanho, que poderia ser confeccionada com material reciclável⁵ e pintada de branco, envolvendo-se escolas nessa atividade.

3. Outra ideia seria colocarem-se, na data do evento, tantas sementes ou mudas de plantas nativas quantas foram os mortos. Essas seriam mudas destinadas a áreas degradadas, para reposição florestal, simbolizando um novo início. Ademais, a visão dessa área da capital do Brasil, que é ampla, em frente ao Congresso Nacional, coberta de plantas, para serem colocadas em áreas deterioradas, em que a natureza tenha sido agredida/ ou massacrada, para lembrar um fato que é negado, fazendo, de forma simbólica, que a lembrança de cada armênio trucidado fosse transformada em semente de vida nova, talvez tivesse um profundo impacto visual e fosse útil para a construção de algum tipo de busca de reparação, no momento em que essa imagem fosse replicada pela mídia.

É necessário, todavia, considerarem-se as consequências que medidas dessa natureza poderiam ter, pois a Turquia até hoje nega o massacre. Essa tragédia, todavia, faz parte do passado e do passivo histórico da humanidade. Deve ser levada em conta a hipótese de eventual represália? Não se modifica a história negando-a. O tratamento conferido aos escravos, no Brasil, por exemplo, não é nenhuma página pátria pregressa digna de louvor, mas rasgar-se esse passado seria não apenas inócuo, mas inviabilizaria o aprendizado

⁵ Aproveitando-se, por exemplo, *garrafas pet* vazias de água, consumidas no próprio Congresso Nacional, que poderiam, ainda, ser reutilizadas após o evento pelas cooperativas de catadores apoiadas através do próprio programa ambiental da Câmara dos Deputados, ECOCÂMARA, numa reciclagem simbólica de vivências históricas.

decorrente da assimilação da experiência vivida e da sua ressignificação, só advindos da assimilação da verdade histórica, que se deve, ao menos, constituir em eixo de aprendizado, compreensão e, também, do tão difícil perdão, se e quando impossível a reparação formal.

3. Poderia, ainda, haver atividades pertinentes aos cem anos do massacre do povo armênio no próprio Parlamento brasileiro, tais como uma sessão solene para não só lembrar o genocídio, como para lançar alguma atividade continuada para estudantes e jovens, tais como os Concursos de Redação sugeridos, programações do Centro de Formação da Câmara dos Deputados, estágios-visita, Parlamento Jovem e Plenarinho, voltados à reflexão em relação à ação do Congresso Nacional para a proteção das minorias e a projetos de ações afirmativas para a inclusão étnica e social. Outras atividades possíveis seriam audiências públicas e seminários a serem realizados pelas Comissões de Direitos Humanos e Minorias, Relações Exteriores e de Defesa Nacional e Representação Brasileira no Parlamento do Mercosul.

4. Haveria, ainda, a possibilidade de serem realizados eventos de que participassem representantes dos Ministérios das Relações Exteriores e da Justiça, representantes da Organização das Nações Unidas no Brasil, ou Juízes da Corte Internacional de Justiça e do Tribunal Penal Internacional ou professores de História e de Direito Internacional Público que representassem segmentos acadêmicos significativos, no sentido de serem discutidos aquele fato histórico – e outros semelhantes – e as reparações possíveis, mesmo, no caso do genocídio armênio, que um século tenha já transcorrido após a tragédia.

5. A partir desses eventos, poder-se-ia pensar em mobilizar as entidades ligadas ao magistério público e particular para um debate (adicional aos já existentes) em relação a quais valores incentivar, nas aulas de História e Geografia, em todos os níveis de ensino, mas, principalmente, no ensino fundamental e médio, para que outros genocídios não ocorram e a cultura da violência seja substituída por uma cultura de paz, onde prepondere o respeito às diferenças e aos direitos humanos na vida diária da cidadania local e global. Talvez

essa pudesse ser uma boa oportunidade, inclusive, para ampliar a discussão sobre as várias violências (a ignorância, a fome, os vários tipos de miséria, a violência de gênero, contra minorias, o *bullying* nos ambientes escolar, profissional e doméstico, entre tantas outras), que se fazem presentes tanto em países pobres, quanto ricos, por vezes só variando em estilo ou formato.

5. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Os genocídios e todas as demais violações de direitos humanos efetivamente ocorridas devem ser lembrados de uma perspectiva das lições a serem assimiladas e transmitidas e das reparações a serem possibilitadas.

Nesse sentido, os encaminhamentos sugeridos foram feitos com intuito exemplificativo: buscaram-se ações possíveis, com impacto educativo ou visual, que possam gerar alguma repercussão e possibilitem a reflexão, tanto no micro, quanto no macrocosmo.

Afinal, é paradoxal este início de século XXI: de um lado a globalização célere e voraz, a comunicação instantânea; de outro, fronteiras que se desejariam fechar, refletindo um anseio de se manter o indesejado do lado de fora, seja ele um vírus, radiação, uma água contaminada ou um estrangeiro qualquer, como se alguma porta pudesse impedir o ar de entrar – tanto do ponto de vista objetivo, como figurado.

Nesse contexto internacional de fusão histórico-geográfica, torna-se sobremodo importante a reflexão crítica sobre a experiência histórica que se transforme em ferramenta para a construção de uma efetiva cultura de paz, que saiba aproveitar as lições do caminho percorrido, mesmo que duríssimas, e seja flexível e tolerante em relação à fantástica diversidade humana.

A reflexão educativa e a assimilação da experiência histórica talvez sejam a única forma de conscientização possível para o respeito ao outro, alicerce indispensável à compreensão e à paz.